

LEI Nº 1.299/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ACRESCENTA OS INCISOS XI E XII AO ARTIGO 7º DA
LEI 1.247/2016 QUE INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO
DE VALE REAL**

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Acrescenta os incisos XI e XII ao art. 7º da Lei Municipal 1.247/2016, de 21 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Compete ao grupo de Educação Fiscal do Município:

(...)

XI – Definir até 30 de dezembro de cada ano, por Decreto, as ações específicas de Educação Fiscal a serem executadas no exercício seguinte, as metas e indicadores para medição de resultados;

XII – Desenvolver, acompanhar e avaliar semestralmente as ações de Educação Fiscal no Município.

Art. 2º – Permanecem inalteradas e em vigência as demais cláusulas e condições estabelecidas na lei 1247/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cláudio Schmitz
Secretário Municipal da Administração